# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

(Processo Administrativo n° 249/2026)

**Modo de Disputa: Aberto**

**O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS,** com sede à Av. Pinheiro, 1500, Centro, na cidade de Passa Sete/RS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.334, de 30 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 8:00 horas do dia 22 de outubro de 2026 até às 8:00 horas do dia 05 de novembro de 2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8:00 horas do dia 05 de novembro de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

## 1 - DO OBJETO:

**1.1.** O presente PREGÃO tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de **Medicamentos para Postos de Saúde do Município**, conforme Termo de Referência (Anexo n.º 01).

**1.2.** Os medicamentos objeto deste edital, deverão atender todas às especificações fixadas pelo Município, (não sendo aceito outro tipo na hora da entrega sem ser os descritos no Termo de Referência Anexo N.º 01). O não atendimento a qualquer das especificaçoes exigidas importará na desclassificação do proponente.

## 2 - DA ENTREGA:

**2.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho.

**2.2.** O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

**2.3.** Na entrega dos medicamentos deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos e Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**2.4.** Verificada a desconformidade de alguns dos medicamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**2.5.** O medicamento deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA.

**2.6.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**2.7.** Nas embalagens deverão constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.7.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

**3.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

**4 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:**

**4.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**4.1.1.** Termo de Referência (Anexo n.º 01);

**4.1.2.** Proposta de preços (Anexo n.º 02);

**4.1.3.** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 03);

**4.1.4.** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

**4.1.5.** Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo nº 05);

**4.1.6.** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 06);

**4.1.7.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo n.º 07).

**4.1.8.** Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo n.º 08);

**4.1.9.** Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo n.º 09).

**4.2.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: www.bllcompras.org.br - Acesso: "Sistema Silverlight" ou na Prefeitura Municipal de Passa Sete, situada à Av. Pinheiro, 1500, Centro, Passa Sete/RS ou site www.passasete.rs.gov.br**

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CRITÉRIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**5.2.** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**5.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**5.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**5.3.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**5.3.3.** Não ocorrendo interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item anterior**,** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**5.4.** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição;

**5.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6 – DAS VEDAÇÕES:**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**7- DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

**7.2.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.4.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital após a etapa de envio de lances, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.**

**7.4.2. As especificações do objeto licitado, deverão ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica na desclassificação do certame.**

**7.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,001.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.9.** No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

**7.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13.** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

**7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.15.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

**7.15.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 8.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**7.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.18.** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.19.** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

**7.20.** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL.

**7.21.** O pregoeiro solicitará a licitante vencedora que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação da licitante vencedora deverão ser anexados na plataforma BLL, em até 3 (três) horas, após a solicitação do pregoeiro, devendo a licitante habilitar o upload dos mesmos.

**8.1.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, anexados nos termos do item 8.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**8.1.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**8.1.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

**8.2.2.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**8.3.3. Prova de regularidade com as fazendas:**

**8.3.3.1.** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

**8.3.3.2.** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

**8.3.3.3.** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

**8.3.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com prazo não superior a 90 dias.

**8.4.2.** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

**8.5. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:**

**8.5.1.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em vigor, em nome do licitante.

**8.5.2.** Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, em vigor, em nome do licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS n.º 344/98.

**8.5.3.** Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome do licitante.

**8.5.4.** Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**8.5.5.** Certificado de Boas Práticas da empresa (para armazenamento e distribuição de medicamentos, com prazo de validade vigente).

**8.5.6.** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

**8.5.7.** Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo nº 05);

**8.5.8.** Declaração (Anexo n.º 06), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

**8.5.9.** Declaração (Anexo n.º 07), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

**8.5.10.** Declaração (Anexo n.º 08), que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**8.5.11.** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

**8.5.12.** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

**8.5.13.** Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**8.5.13.1.** Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

**8.5.13.2.** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**8.5.13.3.** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**8.5.13.4.** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

**8.5.13.5.** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

**8.5.13.6.** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

**8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**8.7.** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação**.**

**9 - DOS RECURSOS:**

**9.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** Anulação ou revogação da licitação.

**9.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, tendo os licitantes o prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

**11.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os prazos para execução do objeto e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**11.3.** Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 será realizada a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

**11.4.** Os licitantes serão convocados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**11.5.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada**.**

**11.7.** A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ENTREGA:**

**12.1.** O recebimento e conferência dos medicamentos deverão ser feitos pelo farmacêutico Responsável do Município.

**12.2.** Os medicamentos a serem fornecidos deverão apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO, de acordo com a Portaria GM nº 2.814, de 29 de maio de 1998.

**13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e o efetivo recebimento da nota fiscal com a discriminação dos medicamentos e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do objeto;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**14.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

**14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**14.5.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**14.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**14.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**14.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**14.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**14.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.12.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**15.1.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL.

**15.2.** A resposta da impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial e no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.2.** Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

**16.3.** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**16.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

**16.7.** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em sentido contrário.

**16.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

**16.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.10.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**16.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 21 de outubro de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal

**ANEXO N.º 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Passa Sete - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade: Aquisição de medicamentos

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de medicamentos para uso e distribuição nos Postos de Saúde do Município.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MÁX. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G | UN | 6 | 21,44 |
| 2 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG | CP | 15.000 | 0,74 |
| 3 | CETOPROFENO 50MG/ML EV | AMP | 600 | 4,77 |
| 4 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG | CP | 6.000 | 1,16 |
| 5 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG | CP | 12.000 | 0,94 |
| 6 | CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO) | UN | 5 | 26,17 |
| 7 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML | UN | 200 | 8,64 |
| 8 | ESPINHEIRA SANTA 380 MG (MAYTENUS OFFICINALIS MABB) | CP | 10.000 | 1,11 |
| 9 | NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, 60G + APLICADORES | UN | 600 | 9,74 |
| 10 | NITRATO DE MICONAZOL (20MG/G) CREME VAGINAL | UN | 500 | 10,60 |
| 11 | SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO | UN | 50 | 32,64 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na realização prévia de estudo técnico preliminar, o qual concluiu pela viabilidade da contratação e segue anexo ao presente termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo tem como solução a aquisição dos itens citados anteriormente, necessários para dar continuidade aos atendimentos e à dispensação de medicamentos para a população atendida nas Unidades Básicas de Saúde.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade recorrente dos medicamentos e a conveniência de possibilitar aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga o Município à contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos medicamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá efetuar o pagamento decorrente da aquisição dos itens adquiridos nos prazos e condições estabelecidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá entregar o objeto no prazo, local e forma estipulados pela contratante, respeitando as características necessárias do mesmo.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e adequada, devidamente identificados, acompanhados das informações exigidas pela legislação sanitária, observadas as condições de conservação e armazenamento recomendadas pelo fabricante.

No ato do recebimento, os produtos serão conferidos quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação, lote, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem qualquer irregularidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e o efetivo recebimento da nota fiscal com a discriminação dos medicamentos e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa na plataforma Banco de Preços, sendo utilizadas três referências de preços válidas para cada item, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores obtidos foram analisados para fins de definição do preço estimado da contratação, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, bem como a razoabilidade e a vantajosidade da contratação.

Estima-se para a contratação o valor médio total de R$ 58.065,49 (cinquenta e oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), obtido mediante a aplicação dos valores médios unitários aos quantitativos estimados para cada item.

Os quantitativos indicados constituem estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pelo Município, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 2.332, DE 30/03/2023 que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Passa Sete/RS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passa Sete, 08 de outubro de 2026.

_____

Milene Kipper Amelini
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO N.º 02**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)*

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE/RS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT. R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**Prazo de entrega:** máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho.
**Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e outros ônus que possam recair sobre o fornecimento do presente objeto.

_____,_____de_____de 2026.

**OBS:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

Atenciosamente,

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO N.º 03**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 031/2026**

O signatário da presente declara, em nome da proponente_____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____,_____de_____ 2026.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO N.º 04**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref. : Pregão Eletrônico nº 031/2026**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas),** conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____,_____de_____de 2026.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO N.º 05**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA Á RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref. : Pregão Eletrônico nº 031/2026**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

_____,_____de_____de 2026.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO N.º 06**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref. : Pregão Eletrônico nº 031/2026**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____,_____de_____de 2026.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO N.º 07**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref. : Pregão Eletrônico nº 031/2026**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____,_____de_____de 2026.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO N.º 08**

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

*(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**Ref. : Pregão Eletrônico nº 031/2026**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____,_____de_____de 2026.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

## ANEXO N.º 09

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.364/0001-95, com sede administrativa na Av. Pinheiro, nº 1500, Centro, nesta cidade de Passa Sete, RS, representada por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **MAURICIO AFONSO RUOSO**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., neste ato representada por seu(ua) representante legal ....., identidade RG nº ..... e CPF nº ....., nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026**, homologado em ....., resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para Postos de Saúde do Município, conforme especificações e quantidades a seguir descritas:

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Valor Total R$** | | | | | | |

**2 – DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA:**

**2.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e o efetivo recebimento da nota fiscal com a discriminação dos medicamentos e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

**2.2.** A entrega dos medicamentos deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho.

**3 – DO CONTROLE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**3.2.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**3.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.4.2.** Não retirar a respectiva ordem de serviço/nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.4.3.** Tiver presentes razões de interesse público.

**3.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**3.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**3.7.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**3.8.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.8.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**3.9.** O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de **documentos fiscais** que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas a data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

**3.10.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**4 – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o saldo devolvido para o quantitativo.

**5 – DOS EMPENHOS:**

**5.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**5.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo Secretário Municipal do respectivo Centro de Custo.

**5.3.** Na ordem de fornecimento/nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do produto, o(s) valor(es), e o prazo de entrega.
**5.4.** Após consulta prévia aos órgãos e/ou entidades que participaram do registro de preços e autorização expressa do órgão gerenciador, serão indicados os fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
**5.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.
**5.6.** Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.
**5.7.** Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**6.1 –** O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

**7.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
**7.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
**7.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
**7.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
**7.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
**7.6.** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.
**7.7.** A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

**8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Pregão Eletrônico de registro de preços nº 031/2026.

**9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** Dar causa à inexecução total do objeto;
**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:
**a)** Advertência;
**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado;
**c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
**9.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;
**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
**9.5.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
**9.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
**9.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as

provas que pretenda produzir;

**9.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**9.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**9.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**9.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**9.12.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.2.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**10.3.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4.** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**10.5.** A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

Faz parte desta Ata a Licitação na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico nº 031/2026 que a esta deu origem, e por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Passa Sete, ..... de ..... de 2026.

**MAURICIO AFONSO RUOSO**
Prefeito(a) Municipal de Passa Sete

Empresa